



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Anexo V - TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço de construção do Mirante Tremembé, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar SOPSU 01/2025, neste instrumento e seus anexos, compostos de projeto básico, projeto completo, planilha orçamentária, memória de cálculo, BDI, cronograma físico-financeiro.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A propositura tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de Mirante Tremembé. Esta obra visa prover um ponto de atração turística executando um mirante próximo ao convento Carmelo da Santa Face e Pio XII, onde as pessoas poderão tirar fotos como lembrança do município, e contemplar a paisagem formada pelo Rio Paraíba do Sul e sua várzea e as montanhas da Serra da Mantiqueira.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, por um período de 8 meses. A descrição da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

Trata-se da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, com os investimentos de recursos do governo do Estado de São Paulo, através do DADETUR, e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, se faz necessário para proporcionar espaço de acolhimento e contemplação a população local, turistas e visitantes.

O investimento na construção do Mirante Tremembé tem como principal objetivo disponibilizar um local elevado onde se descortina um panorama, com localização próxima ao convento Carmelo da Santa Face e Pio XII, estimulando o turismo em torno do mesmo.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente (CREA, CAU).

Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% das parcelas de maior relevância, conforme admitido pelo artigo



Prefeitura de
TREMEMBÉ



67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme segue:

DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe B	12.8	1.388,00	M2
Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14083 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 104 W	9.17	53,00	UN
Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	9.12	23,00	UN
Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	7.2	80,25	M2

O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

O responsável técnico deverá apresentar vínculo com a empresa contratada nos termos previstos na Lei 14.133/21, e acervo técnico acompanhado do Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá conter os serviços nas parcelas de maior relevância sem, entretanto, restringir limitações das quantidades.

A Contratada obriga-se a:

- Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.
- Ter no canteiro de obra, projeto, diário de obra e cronograma executivo para acesso da fiscalização;
- Manter durante toda a vigência deste contrato, técnicos especializados para a execução do serviço;
- Executar os serviços de acordo com a sua Proposta, normas e condições previstas no Edital da Licitação, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- Aceitar nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da Contratante;





- f) Manter a Contratante informada de todos os detalhes dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;
- g) Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Adequar, por determinação da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado no memorial descritivo constante no Edital;
- j) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no memorial descritivo constante no Edital;
- k) Sem prejuízo das responsabilidades contratuais, desde que autorizado pela Contratante, o serviço poderá ser subcontratado em até 30%, conforme Art. 122 do Capítulo VI da lei nº 14.133/21. Para análise da subcontratação a Contratada deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo, na execução do objeto licitado, bem como aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento efetuado pela Administração;
- m) Responsabilizar-se pela solidez, segurança do trabalho e garantia por um período irredutível de 05 (cinco) anos, a partir da data do seu recebimento pela prefeitura através do termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), de acordo com a Cartilha de Obras do TCU e conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes;
- n) A Contratada deve seguir o cronograma de trabalho que faz parte do edital da licitação, podendo solicitar sua alteração à Prefeitura Municipal, desde que o prazo de entrega da obra não seja alterado. A Prefeitura poderá ou não aprovar a alteração, sempre analisando os aspectos técnicos e financeiros;
- o) Junto com o possível pedido de aditivo de prazo, a Contratada deverá apresentar a justificativa bem fundamentada de um novo cronograma de trabalho;
- p) As medições devem ser realizadas em conjunto, pela Contratada e Contratante, antes da emissão da nota fiscal e envio para pagamento;
- q) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da abertura da Proposta de Preços. Após o interregno de um ano, a Contratada poderá solicitar reajuste exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Para as obras com cronograma de até 12 meses, a Prefeitura só autorizará reajuste nos casos onde o atraso for provocado por ela;





- r) A Contratada deverá fornecer, no prazo estabelecido pela Contratante, os documentos necessários à lavratura de Termos Aditivos e de Recebimento Definitivo, sob pena de incidir em multa estabelecida no contrato;
- s) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desenvolvimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- t) O licitante vencedor deverá executar em conformidade os serviços objeto desta licitação sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas que deverão, todavia, observar as determinações específicas para a execução contidas no Projeto, Memorial Descritivo e Memória de cálculo. Caso haja divergência entre os documentos técnicos ou a empresa opte por um modo construtivo diferente ou queira pleitear a utilização de material diferente do especificado, deve submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação;
- u) Para o caso de reformas, informar que o serviço poderá ser executado com o prédio/local com suas atividades funcionando;
- v) A Contratada deverá manter na obra, a todo o momento, o profissional registrado no CREA ou CAU que emitiu a ART de execução, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura.

A Contratante obriga-se a:

- n) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos valores, forma e prazos determinados no edital;
- o) Fornecer à Contratada, as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- p) Disponibilizar acesso aos locais necessários para a realização dos serviços;
- q) Comunicar de imediato à Contratada, eventuais irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;
- r) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir data de recebimento da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos após a assinatura do contrato, observando que dispõe de 5 (cinco) dias para instalação do canteiro com fechamentos adequados, pois a obra ocorrerá simultaneamente com o funcionamento





do prédio. O do prazo de execução é de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei no caso de justificado atraso.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade de engenharia para prestação de serviço de reforma do prédio do Fundo Social.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será executada pelo servidor Plínio Xavier Lopes Neto, e a fiscalização pelo servidor Sérgio Luiz de Alvarenga.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1.1. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados na medição e da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição e autorizará a emissão da correspondente Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.1.2. A Contratada apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos exigidos para se efetivar o pagamento:

- Planilha de medição;
- Memória de cálculo;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos;
- Certidões de regularidade fiscal, conforme exigência do edital da licitação.

7.1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da Contratada, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a Contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

No mercado foram encontradas várias empresas prestadoras do serviço objeto deste Termo de Referência.





Os preços dos serviços não poderão ficar acima dos praticados pelo mercado, conforme estabelecido nas tabelas de composição do CDHU 196 e FDE 12/2025, que serão utilizadas como referência para a licitação.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.055.251,44 (Um milhão, cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

- Fonte de recurso 01 – R\$ 39.574,45 (Trinta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); Ficha: 806.
- Fonte de recurso 02 – R\$1.015.676,99 (Um milhão, quinze mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos); Ficha: 805.

TREMEMBÉ, 17 DE JANEIRO DE 2025

PLÍNIO XAVIER LOPES NETO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

SÉRGIO LUIZ DE ALVARENGA

Engenheiro Civil Responsável Técnico

CREA/SP: 0600966801

